

RESOLUÇÃO nº 006, de 12 de março de 2020

(Altera a Resolução nº 004-2020)

DISPÕE SOBRE AS PRIORIDADES E
RESTRICÇÕES PARA EXECUÇÃO DA
PROGRAMAÇÃO DO FCO 2020.

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado – CDE, no uso das atribuições legais, e com fulcro no Decreto nº 8.390/15, art. 5º, II e Título III – Condições Gerais de Financiamento, item 3, forma de apresentação das propostas, “d”, da Programação anual de 2020, do FCO, e tendo em vista a aprovação pela CÂMARA DELIBERATIVA DO FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE – FCO, em reunião ordinária de 12 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º O financiamento para aquisição de matrizes e reprodutores fica limitado a R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), até que seja realizado o remanejamento dos recursos não aplicados¹. Esta regra não se aplica às cartas-consultas aprovadas com datas anteriores à publicação da respectiva resolução.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições contidas na Resolução nº 004, de 28 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir da sua publicação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO, Goiânia-
GO, aos 12 dias do mês de março de 2020.

CESAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA

Presidente

¹ TÍTULO II – PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 3 RECURSOS PREVISTOS POR UF, PROGRAMA/LINHA, SETOR E PORTE, (6).